

LEI N. 129 - DE 17 DE MULHO DE 1950.

de Cr.\$ 5 000,00 para a restauração de uma parte da Igreja de Riacho Dôce, etc.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo do Município de Maceió autorizado a conceder um auxílio pecuniário de Cr.\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros), para restauração da Igreja de Riacho Dôce.

Art. 2º - Ditalimportância será entregue a Comissão de reparos, com a assistência do vigário da Paróquia a que pertence a igreja aludida.

Art. 39 - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo 1º dêste Projeto, fica aberto um crédito especial utilizando-se parte dos recursos financeiros disponíveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de julho de 1950.

Luís Campos Teixeira

José Rossiter Corres

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de julho de 1950.

Paulo Valente Juca

Chefe do Expediente, substituto.